

**Respostas de Luciano Fazio (especialista em Previdência Social)**  
**à CPI do Senado Federal sobre “Contabilidade da Previdência Social”**

Seguem sucintas respostas às perguntas do relator da CPI, Sen. Hélio José, formuladas por ocasião da Audiência de 22/05/2017.

**Pergunta nº 1.** Como Vossa Senhoria avalia o conjunto atual de Benefícios dos segurados do RGPS em comparação com sistemas previdenciários existentes em outros países?

**Resposta nº 1.** Bom é o desenho da proteção (benefícios) do RGPS prevista em lei, pois protege contra os principais riscos de perda dos rendimentos de trabalho. Nesse aspecto, o RGPS rege a comparação com os sistemas previdenciários dos países desenvolvidos<sup>1</sup>.

Entretanto, quando, além da norma legal, se considera também a realidade do país, verifica-se que, até hoje, a efetiva proteção previdenciária assegurada aos trabalhadores está longe da meta constitucional de universalização da Previdência Social. O alto número de desprotegidos não permite uma boa avaliação (ver tabelas 1 e 2).

**Tabela 1 - Proteção Previdenciária dos Idosos (60 anos ou mais)**

| CATEGORIAS                        | TOTAL      | Percentual |
|-----------------------------------|------------|------------|
| <b>Total de Residentes (a+b)</b>  | 27.881.872 | 100%       |
| <b>Protegidos (a)</b>             | 22.774.820 | 81,7%      |
| . Aposentados                     | 16.034.981 | 57,5%      |
| . Pensionistas                    | 2.660.380  | 9,5%       |
| . Aposentados e pensionistas      | 2.277.047  | 8,2%       |
| . Contribuintes não beneficiários | 1.802.412  | 6,5%       |
| <b>Desprotegidos (b)</b>          | 5.107.052  | 18,3%      |

Fonte: PNAD/IBGE – 2014

Elaboração: CGEPR/SPPS/MTPS

**Tabela 2 - Proteção Previdenciária das pessoas ocupadas (entre 16 e 59 anos)**

| CATEGORIAS  | TOTAL - milhões | %     |
|---|-----------------|-------|
| <b>Total (=a+b+c+d)</b>                               | 90              | 100%  |
| <b>Contribuintes RGPS (a)</b>                         | 51,6            | 57,3% |
| <b>Contribuintes RPPS (b)</b>                         | 6,7             | 7,5%  |
| <b>Segurados Especiais* (RGPS) (c)</b>                | 6,0             | 6,7%  |
| <b>Não Contribuintes (d)</b>                          | 25,7            | 28,5% |
| <b>Trabalhadores Socialmente Protegidos (a+b+c+f)</b> | 65,3            | 72,6% |
| <b>Beneficiários não Contribuintes** (f)</b>          | 1,0             | 1,0%  |
| <b>Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (d-f)</b>  | 24,7            | 27,4% |

\* Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados.

\*\* Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuintes, recebem benefício previdenciário.

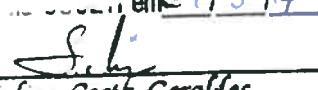
Fonte: PNAD/IBGE – 2014

Elaboração: CGEPR/SPPS/MTPS

**Pergunta nº 2.** O atual sistema previdenciário é capaz de assegurar uma vivência digna a seus aposentados, pensionistas e demais cidadãos incapacitados para o trabalho?

**Resposta nº 2.** Os benefícios do RGPS não são generosos, contrariamente ao afirmado pelos propositores da PEC nº 287-2016 para justificar a redução do valor de aposentadorias e pensões. Muito pelo contrário.

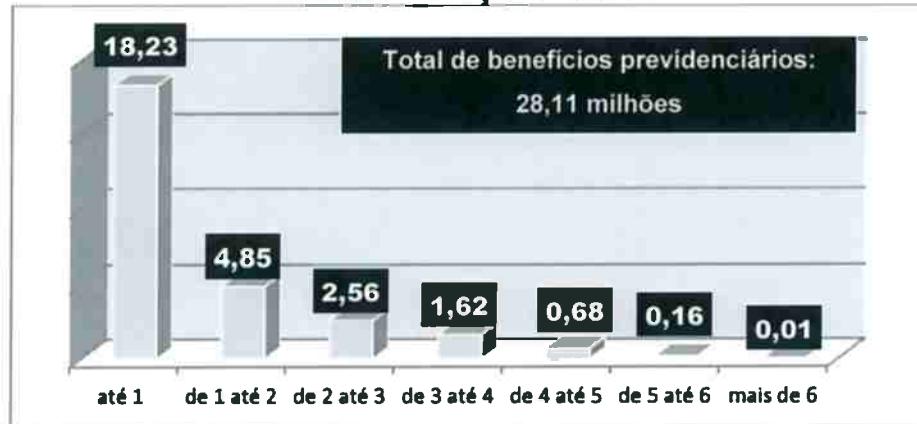
<sup>1</sup> Nessa avaliação, foram considerados apenas os benefícios oferecidos e não os valores pagos aos segurados, questão que será objeto da resposta nº 2.

em 19/5/17  
  
 Luciano Fazio  
 Matri. 229869



Há muitos dados que podem ser considerados para responder essa pergunta, mas o elemento principal de toda e qualquer análise é o quadro da figura 1 (abaixo):

**Figura 1 - Benefícios Urbanos e Rurais, Por Faixas de Valor (em Salários Mínimos - SM)**  
Em milhões – Posição de Maio/2015



Fonte: Ministério da Previdência Social.

A distribuição dos benefícios de prestação continuada por faixa de valor evidencia que 65% deles têm valor igual ao salário mínimo (SM) e 27,26 milhões de benefícios (97% do total) pagam menos de que 4 SM (R\$ 3.152, no mês do levantamento) e, ainda, não chegam ao valor de R\$ 3.377, ou seja, são inferiores ao valor do salário mínimo necessário para cumprir a finalidade de atendimento das necessidades básicas do trabalhador e de sua família, conforme disposto na Constituição Federal, a saber:

*Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*(...)*

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.*

O Dep.to Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE calcula o valor do salário mínimo (SM) em estrita conformidade com as disposições da CF e o denomina de "salário mínimo necessário". O cálculo evidencia a insuficiência do valor do SM legal. Veja-se:

**Tabela 3 – Valores do Salário Mínimo, legal e necessário**

| Mês       | Valor do SM Legal | Valor do SM necessário |
|-----------|-------------------|------------------------|
| Maio 2015 | R\$ 788,00        | R\$ 3.377,62           |
| Abri 2017 | R\$ 937,00        | R\$ 3.899,66           |

Fonte DIEESE (ver <http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>)

Pode-se afirmar que, em geral, o valor dos benefícios não assegura uma vida digna a quem não tiver outras fontes de rendimentos, pois não cumpre a finalidade do salário mínimo estabelecida na Constituição Federal (CF).

A confirmar a avaliação acerca do baixo valor dos benefícios do RGPS, vale compará-lo com aquele de outros países da região. Em março de 2016, o salário mínimo do Brasil valia 245 US\$, inferior aquele da Argentina (408 US\$), Equador (366 US\$), Chile (360 US\$), Uruguai (314 US\$) na mesma data, de acordo com estudo da pesquisadora Lena Lavinas<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Ver "Os desafios da financeirização para os sistemas de proteção social" de Lena Lavinas disponível em <http://cebes.org.br/2017/05/politicas-e-riscos-sociais-no-brasil-e-na-europa/>, página 179. Acesso em 23/05/2017.



**Pergunta nº 3.** Os defensores da Reforma da Previdência alertam para uma rápida transformação demográfica em nosso País, já em andamento, de tal sorte que, em algumas décadas, perdermos a situação mais favorável em que uma parcela significativa da População se encontra em idade laboral. Esse fenômeno pelo qual vários países já passaram, repercute sobre as contas da previdência social. Na visão de Vossa Senhoria, a perspectiva de modificação de nossa pirâmide etária, por si só, justifica a necessidade dos ajustes que estão sendo propostos no âmbito da PEC 287-2016?

**Resposta 3.** Não. Por si só, a modificação de nossa pirâmide etária não exige os ajustes propostos na PEC 287-2016 para o RGPS. Tais ajustes têm como principal objetivo reduzir o custo da Previdência Social no curto prazo, dificultando o acesso aos benefícios previdenciários e reduzindo o valor dos mesmos. A questão demográfica é utilizada como argumento e, mesmo tendo seu peso no debate, é incapaz de justificar, por si só, as medidas propostas. O principal objetivo da reforma proposta é garantir o equilíbrio do RGPS apenas com as contribuições de trabalhadores e empregadores sobre folha de salários.

Para tanto, os propositores da PEC 287-2016 interpretam de forma equivocada a Constituição Federal, como se a Previdência Social tivesse que ser financiada sem o aporte de contribuições sociais de toda a sociedade.

Isso não é corresponde ao ditado constitucional. Conforme a Carta Magna, o financiamento da Previdência Social faz parte daquele da Seguridade Social e não se reduz às contribuições sociais sobre a folha de pagamentos. Ao contrário, é explicitamente disposta a diversidade das fontes de financiamento (ver art. 195), reconhecida explicitamente pelo próprio Ministro da Fazenda, Sr. Henrique Meirelles:

**Pergunta: De onde vêm os recursos da Previdência Social?**

**Resposta:** As fontes de recursos para o RGPS são as contribuições sobre a folha de salários dos trabalhadores empregados (contribuem tanto empregador quanto empregado); contribuição sobre a renda bruta das empresas – COFINS; Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL; contribuição sobre a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo; e outras de menor valor.<sup>3</sup>

No futuro, são necessárias adequações no RGPS, pois haverá desafios novos (a transição demográfica é um deles, não é o único), mas a PEC 287-2016 entende equivocadamente que tais ajustes são urgentíssimos e devem reduzir drasticamente as despesas do RGPS. Não há a urgência alegada pelo Executivo Federal, pois o que está ocorrendo, longe de constituir 'déficit' da Previdência Social, é apenas a necessidade de que toda a sociedade financeie o RGPS, fato previsto em lei e normal dentro da lógica de custeio tripartite dessa importante política social.

O termo 'déficit' é impróprio. Do ponto de vista da economia do setor público, há déficit quando é criada uma despesa financiada por dívida pública ou emissão monetária. Não é este o caso das despesas do RGPS que são cobertas de forma orçamentária com base em receitas tributárias, como pode ser conferido nos balanços da Seguridade Social do período a ser analisado por essa CPI da Previdência.

Ainda, os ajustes do RGPS podem dizer respeito também a um novo modelo de financiamento, já possível com base nas disposições constitucionais em vigor (sem necessidade de emendas constitucionais).

Brasília-DF, 29 de maio de 2017.

Luciano Fazio

<sup>3</sup> Ver <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2016/dezembro/perguntas-e-respostas-esclarece-duvidas-sobre-a-reforma-da-previdencia/PerguntasRespostasobreReformadaPrevidencia.pdf>. Acesso em 10/01/2017.

